

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 01/2016 Processo Administrativo nº 127/2016

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, com sede à Rua Francisco de Oliveira nº 692, centro, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que fará **realizar às 09:10 (nove horas e dez minutos), do dia 16/12/2016 (dezesseis dias de dezembro de 2016)**, Licitação na Modalidade **Tomada de preços nº 01/2016**, do tipo “**Menor Preço**”, sob o regime de execução de empreitada por “**Serviços**”, com o objetivo de promover a **A presente Licitação tem por OBJETO a Contratação de Empresa Especializada no serviço de Pintura Completa do Prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti bem como a pintura de garagens, muros, muretas no entorno do prédio., com prazo máximo de execução em 90 Dias**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16/12/2016 (dezesseis dias de dezembro de 2016)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00 (nove horas)
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:10 (nove horas e dez minutos)
LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal de Ibaiti/Pr

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **A presente Licitação tem por OBJETO a Contratação de Empresa Especializada no serviço de Pintura Completa do Prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti bem como a pintura de garagens, muros, muretas no entorno do prédio., com as seguintes denominações e quantitativos:**

LOTE: 1 - Serviço de Pintura						
Item	Código do	Nome do serviço	Quant.	Unidade	Preço	Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

	serviço				máximo	máximo total
1	9513	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DO PRÉDIO - FHSMI Serviço De Pintura Completa Do Prédio E Muros Da Fundação Hospitalar De Saúde Municipal De Ibaiti Preparação de muros, muretas e paredes: limpeza com hidro jateamento, lixamento ou escovamento, aplicação de fundo preparador de paredes, correção de buracos, fissuras e outras imperfeições (com textura), aplicação de textura rústica média e aplicação de duas a três demãos de tinta acrílica. Pintura de portas e janelas: Limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de fundo convertedor de ferrugem, aplicação de duas a três demãos de esmalte sintético nas portas e janelas. Pintura interna: Lixamento com remoção completa do brilho nas paredes, porta e janelas, limpeza nas paredes e portas, limpeza com água sanitária para remoção de fungos quando necessário, correção de buracos, fissuras e outras imperfeições, aplicação de tinta esmalte hospitalar nas portas e janelas. Nas paredes e tetos, corredores e quartos, tinta acrílica hospitalar. Nas salas do centro cirúrgico, farmácia, emergência, consultórios, laboratório, cozinhas e banheiros a aplicação de tinta epóxi hospitalar. Em toda a pintura interna utilizar de duas a três demãos de tinta (quando necessário) para encobrir possíveis manchas.	1,00	SERV	76.060,00	76.060,00
TOTAL						76.060,00

O prazo máximo de execução não ultrapassará 90 Dias, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

- 1.2.** Os interessados deverão realizar visita técnica, junto ao local da obras, agendando sua visita junto ao Setor de Administração do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, até o dia 14/12/2106, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sendo critério obrigatório para habilitação à visita.
- 1.3.** O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 76.060,00 (Setenta e Seis Mil e Sessenta Reais).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	380	05.001.10.301.0403.2003	495	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.01.** Atenderem às condições desta **Tomada de preços nº 01/2016** e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 3.1.02.** Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.
- 3.1.03.** Que seja cadastrada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti e/ou Município de Ibaiti ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 3.1.04.** Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Gestor ou Administrador do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti ou com Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;
- 3.2.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;
- 3.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 3.4.** A Proposta deverá ser entregue diretamente pela Proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega;
- 3.5.** Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (ANEXO)**.
- 3.6. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
 - 3.6.01.** Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 3.6.02.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido pela Lei Complementar nº. 123/2006 somente será exigida para efeito de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

assinatura do contrato.

- 3.6.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.6.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.6.05.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 3.6.06.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "d"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.6.07.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 3.6.08.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 3.6.09.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.6.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 3.6.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;
- 3.6.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.6.010. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.6.011. Só ocorrerá o desempate conforme subitem **3.6.9.1**, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

4.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), situada na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, em dias uteis das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, ou solicitado pelo e-mail: licita.saude@ibaiti.pr.gov.br

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti:

5.1.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Registro comercial e cópia da cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

5.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Ibaiti com prazo vigente;

5.1.1.5. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

5.1.1.6. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

5.1.02. DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.2.3. Certidão Conjuntiva Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativos a tributos previdenciários e federais e dividas ativas da União;

5.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; *(validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão)*;

5.1.2.6. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – **CICAD**;

5.1.2.7. Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal.

OBS 1º. No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

OBS 2º. Para fins de participação e habilitação, serão admitidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

OBS 3º. As empresas cuja legislação dispensa a inscrição estadual, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

5.1.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante Certidão expedida Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

5.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;

5.1.3.3. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

administração pública estadual direta ou indireta;

5.1.3.4. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

5.1.3.5. As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra “d”, **mas estas deverão** apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

5.1.3.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;

5.1.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada **ou** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;

5.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.4.3. Laudo da Visita técnica, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti;

5.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

5.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

5.1.4.5.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; **ou**

5.1.4.5.2. Contrato de Prestação de Serviços não inferior a 03 (três) meses da abertura da proposta; **e ou**

5.1.4.5.3. Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

5.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada **ou** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

5.1.4.7. Nos casos de execução obras ou serviços de engenharia, Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico **emitido pelo** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação **ou** ART acervada, **ou** Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;

5.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

5.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

5.4. As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;

5.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: CEP/CIDADE: EDITAL DE Tomada de preços Nº 01/2016 DATA/HORÁRIO
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 5.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes “Propostas”;
- 5.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: CEP/CIDADE: EDITAL DE Tomada de preços Nº 01/2016 DATA/HORÁRIO
--

- 6.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no **Programa ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.2.01. O arquivo da proposta gerado (em nome da licitante) e programa ESPROPOSTA) deverá ser solicitado pela proponente com antecedência mínima de 12 (doze) horas da abertura da proposta, através do e-mail licitai.saude@ibaiti.pr.gov.br, informando os dados cadastrais de empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc;
- 6.2.02. Tanto o CD, quanto o Pen-Drive não será devolvido á empresa, pois o mesmo fica arquivado juntos aos demais documentos constantes do envelope da Proposta de Preços;
- 6.2.03. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita (sem a apresentação da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

proposta gravada em CD, ou apresentado o CD vazio, ou mesmo CD com qualquer outro arquivo gravado que não seja o da proposta de preços);

6.2.04. No CD deverá constar somente o arquivo da proposta que é gerado em nome da empresa participante na extensão **(.esl)**, portanto não pode ser alterada a extensão enviada ou gravado no CD em pasta, pois na leitura do CD no Sistema ele pode não reconhecer o arquivo, acusando CD vazio;

6.2.05. A empresa participante que apresentar o arquivo da proposta em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto aos documentos apresentados no envelope de proposta;

6.2.06. A empresa que alterar a extensão, conforme descrito no subitem 6.2.3 será considerada em desacordo com o Edital, sob pena de desclassificação;

6.3. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **razão social, CNPJ, endereço completo, Cep, cidade, fone/fax, e-mail, etc;**

6.3.01. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.4. Nos serviços de obras ou engenharia, Planilha Orçamentária, com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais;

6.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

- 6.9.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1.** Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibaíti, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- 7.1.01.** Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 01/2016** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

- 7.1.02.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

- 7.1.03.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;

- 7.1.04.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

- 7.1.05.** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

- 7.1.06.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- 7.1.07.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

8. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.** O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);
- 8.2.** Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 8.3.** A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. DO CONTRATO

- 9.1.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 9.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 9.4.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 9.5.** A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público,; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único.* Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) **fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 8.666/93;

- 9.6. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº01/2016** obrigará-se-á:

10.1.01. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;

10.1.02. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

10.1.03. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº01/2016**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

10.1.04. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;

10.1.05. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº01/2016**. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

10.1.06. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.1.07. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

10.1.08. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.09. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

10.1.010. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

11. DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaíti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

12. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Município de Ibaíti designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. O acompanhamento nas execuções de obras e serviços será exercida pelo Setor de Obras e Engenharia da Administração Pública Municipal,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pelo Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos e serão por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

15. PROCESSO DE FATURAMENTO

15.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

15.2.01. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

15.2.02. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

15.2.03. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

15.2.04. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

15.2.05. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

15.2.06. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

15.2.07. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.

15.2.08. Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Compra, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços/produto realizados e os materiais aplicados no período).

15.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução/entrega dos serviços/produtos;

- 15.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 15.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 16.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme “DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011”;
- 16.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti e/ou pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

17. DO PRAZO

- 17.1. O prazo para a execução da presente licitação não ultrapassará **90 Dias**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 18.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 18.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar/entregar os serviços/produtos a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 01/2016**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevarem multas aplicadas.
- 19.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
 - 19.2.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;
 - 19.2.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;
 - 19.2.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 01/2016**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 20.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 20.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93.

21. CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 01/2016** e demais legislações aplicáveis à espécie.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 22.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 01/2016-PMI**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.fundacaohospitalar.ibaiti.pr.gov.br, e Jornal de Circulação do Município;
- 22.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 22.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
- 22.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 01/2016**, os

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

anexos como segue:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Ibaiti, 01 de dezembro de 2016.

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

1 – OBJETO

A presente Licitação tem por OBJETO a Contratação de Empresa Especializada no serviço de Pintura Completa do Prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti bem como a pintura de garagens, muros, muretas no entorno do prédio.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação consiste no serviço de Pintura Completa de garagens, muros, muretas no entorno da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti bem como a pintura externa e interna do prédio da Fundação Hospitalar, incluindo paredes, tetos, portas, janelas, esquadrias de madeira e metálicas, melhorando tanto o ambiente de trabalho quanto os locais de atendimento.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Serviço de Pintura						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9513	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DO PRÉDIO - FHSMI Serviço De Pintura Completa Do Prédio E Muros Da Fundação Hospitalar De Saúde Municipal De Ibaiti Preparação de muros, muretas e paredes: limpeza com hidro jateamento, lixamento ou escovamento, aplicação de fundo preparador de paredes, correção de buracos, fissuras e outras imperfeições (com textura), aplicação de textura rústica média e aplicação de duas a três demãos de tinta acrílica. Pintura de portas e janelas: Limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de fundo convertedor de ferrugem, aplicação de duas a três demãos de esmalte sintético nas portas e janelas. Pintura interna: Lixamento com remoção completa do brilho nas paredes, porta e janelas, limpeza nas paredes e portas, limpeza com água sanitária para remoção de fungos quando necessário, correção de buracos, fissuras e outras imperfeições, aplicação de tinta esmalte hospitalar nas portas e janelas. Nas paredes e tetos, corredores e quartos, tinta acrílica hospitalar. Nas salas do centro cirúrgico, farmácia, emergência, consultórios, laboratório, cozinhas e banheiros a aplicação de tinta epóxi hospitalar. Em toda a pintura interna utilizar de duas a três demãos de tinta (quando necessário) para encobrir possíveis manchas.	1,00	SERV	76.060,00	76.060,00
TOTAL						76.060,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

- * **LOCAL DA ENTREGA:** Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti,
- * **PRAZO DE ENTREGA:** Até 90 Dias
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** Até 180 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, em até 90 dias a contar da ordem de serviço, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço.

A prestação de serviços deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade o cumprimento do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nomeada através da Portaria nº 124, de 22 de janeiro de 2016, bem como pelo responsável do setor solicitante e por engenheiro da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

7 – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, o **CONTRATADO** deverá seguir os seguinte procedimentos:

- a. Possuir todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço de pintura hospitalar sendo estes equipamentos e ferramentas isentos de contaminantes (poeiras, graxas, óleos resíduos orgânicos ou químicos) que possa prejudicar a qualidade da pintura.
- b. Serão pintadas todas as áreas externas e internas do imóvel, inclusive muros, muretas, garagens e demais construções presente dentro do terreno da Fundação Hospitalar;
- c. **Externo:** Deverá ser realizado a preparação de muros, muretas e paredes efetuando a limpeza dos mesmo com hidro jateamento, lixamento ou escovamento. Aplicação de fundo preparador de paredes, efetuar a correção de buracos, fissuras e outras imperfeições (com textura) existentes, aplicação de textura rústica média e aplicação de duas a três (conforme necessário) demãos de tinta acrílica;
- d. **Pintura de portas e janelas:** Limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de fundo convertedor de ferrugem, aplicação de duas a três demãos de esmalte sintético nas portas e janelas.
- e. **Pintura interna:** Lixamento com remoção completa do brilho nas paredes, porta e janelas, limpeza nas paredes e portas, limpeza com água sanitária para remoção de fungos quando necessário, correção de buracos, fissuras, inchamentos de umidade, demais superfícies deterioradas e outras imperfeições, aplicação de tinta esmalte hospitalar nas portas e janelas. Nas paredes e tetos, corredores e quartos, tinta acrílica hospitalar. Nas salas do centro cirúrgico, farmácia, emergência, consultórios, laboratório, cozinhas e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

banheiros a aplicação de tinta epóxi hospitalar. Em toda a pintura interna utilizar de duas a três demãos de tinta (quando necessário) para encobrir possíveis manchas.

- f. Em locais onde foram refeitos os rebocos, respeitar os dias necessário para a cura do revestimento antes de preparar a superfície que receberá a nova pintura, o mesmo serve para casos de dias chuvosos ou com muita humidade e ventos;
- g. Deverá ter um cuidado especial evitando respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, se necessário, proteger estas superfícies com lonas, fitas ou outros materiais;
- h. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- i. A equipe de pintores deverá respeitar as indicações do fabricante no modo de preparo e utilização de tintas, inclusive aguardar o período de horas indicado para aplicações entre demãos.

Observação: É recomendável que a licitante faça vistoria ao local onde serão executados os serviços para melhor elaborar sua proposta. Não será aceita qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições existentes

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Sheila De Oliveira Gonçalves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

09– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

Ibaíti, 29 de Novembro de 2016.

ORDENADOR DE DESPESA

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE
LICITAÇÃO.**

**SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), referente ao **Tomada de preços nº 01/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº01/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de preços nº 01/2016-PMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Gestores ou Administradores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL DE Tomada de preços nº01/2016- MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **Tomada de preços nº 01/2016-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local____), ____ de _____ de 2016.

(identificação e assinatura do declarante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

EDITAL DE Tomada de preços nº 01/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços nº 01/2016**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de preços nº 01/2016**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de preços nº 01/2016**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: Vinculado a medição, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de ____ dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº01/2016**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede à Rua Francisco de Oliveira nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pela Sr^a. **SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, portadora da cédula de identidade RG nº _____, e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____, inscrição Municipal nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, (centro/bairro), CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, representado por seu (sócio/proprietário/representante) Sr.(a) _____ brasileiro(a), (função), portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, (bairro/centro), CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, houveram por bem celebrar o presente instrumento contratual para **Serviço de Pintura Completa do Prédio da FHSMI, pelo prazo máximo de 90 Dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Tomada de preços nº 01/2016** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

A presente Licitação tem por **OBJETO** a **Contratação de Empresa Especializada no serviço de Pintura Completa do Prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti bem como a pintura de garagens, muros, muretas no entorno do prédio.**

Pelo prazo máximo de execução de 90 Dias, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do Tomada de preços nº 01/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Tomada de preços nº 01/2016-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	380	05.001.10.301.0403.2003	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força maior ou interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução dos serviços serão realizadas diretamente no (DESCREVER LOCAL DA EXECUÇÃO), pelo prazo máximo de **90 Dias**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O serviço adjudicado deverá ser realizado.....(descrever o local da entrega ou realização)

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Tomada de preços**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços disposta no objeto da licitação **Tomada de preços nº 01/2016**;
- b) Executar os serviços a que se refere este **Tomada de preços**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **180 Dias** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Tomada de preços nº 01/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de 2016.

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES

(EMPRESA)

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

CNPJ Nº _____

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____